

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 27/12/2024 às 17:46:32

SIGN: 88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	3
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	20
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	27

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 27/12/2024 às 17:46:32

SIGN: 88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



ATO PGJ N. 0121/2024

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, alínea "h", item 2, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 c/c art. 22, da Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019 e art. 7º, do Ato PGJ n. 006, de 9 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Tocantins, assegurada constitucionalmente pelo art. 127, §§ 2º e 3º c/c art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão;

CONSIDERANDO o impacto informado no ID SEI 0377017 pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo Detalhamento de Dotação n. 2024DD000950, emitido pelo Departamento de Planejamento e Gestão, nos autos n. 19.30.1500.0001420/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o valor mensal do auxílio-alimentação em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2024, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revogar o Ato PGJ n. 044, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1735/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com a Lei Federal n. 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023, e considerando o teor do e-Doc n. 07010757813202481,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo substitutos, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO	CONTRATO	INÍCIO	OBJETO
Substituto			
Alex de Oliveira Souza Matrícula n. 78907	049/2023	27/12/2024	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos relacionados a tecnologia da informação que não se encontram em garantia, localizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e nas Promotorias de Justiça de Gurupi, Araguaína e da Capital.

FISCAL ADMINISTRATIVO	ATA	INÍCIO	OBJETO
Substituto			
Jorgiano Soares Pereira Matrícula n. 120026	049/2023	27/12/2024	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos relacionados a tecnologia da informação que não se encontram em garantia, localizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e nas Promotorias de Justiça de Gurupi, Araguaína e da Capital.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato PGJ n. 018/2023.

Art. 3º Revogar a Portaria n. 003/2024, na parte em que designou os servidores Agnel Rosa dos Santos Póvoa, matrícula n. 121011, Deif Vieira Ferrari, matrícula n. 125914, e Wellington Gomes Miranda, matrícula n. 112512, para fiscalizar o contrato n. 049/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2024.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 0506/2024

PROCESSO N.: 19.30.1500.0000195/2024-09

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL

INTERESSADO: LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, Ato n. 064/2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK, itinerários Araguaína/Ananás/Araguaína, em 5 de dezembro de 2024, conforme Memória de Cálculo n. 087/2024 (ID SEI [0375583](#)) e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.



Documento assinado eletronicamente por Abel Andrade Leal Junior, Procurador-Geral de Justiça, em 26/12/2024, às 18:54, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0376904 e o código CRC C643B141.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO N. 096/2020 – CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA TECHSERVICE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS EIRELI.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO a documentação acostada no processo administrativo n. 19.30.1516.0000581/2019-32,

RESOLVE:

Art. 1º APOSTILAR o Contrato n. 096/2020 constante do processo administrativo em epígrafe, ficando reajustado o pacto firmado em 7 de agosto de 2019, conforme a seguir:

PROCESSO: 19.30.1516.0000581/2019-32

CONTRATADO: TECHSERVICE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Serviços de monitoramento eletrônico de alarme e CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n. 014/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula sexta do Contrato n. 096/2020 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado no mês de setembro de 2024.

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO A PARTIR DE 29/09/2024

ITEM 01 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO CENTRAL				
LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	
			INICIAL	REAJUSTADO
1	Paraíso do Tocantins	Imediata	933,32	974,57

2	Guaraí	Imediata	382,4	399,3
3	Miranorte	Imediata	382,4	399,3
4	Porto Nacional	Imediata	528,76	552,13
5	Colmeia	Imediata	369,07	385,38
6	Cristalândia	Imediata	369,07	385,38
7	Miracema	Imediata	382,4	399,3
8	Novo Acordo	Imediata	335,23	350,05
10	Palmas (Anexo)	Imediata	515,42	538,2
11	Pedro Afonso	Imediata	382,4	399,3
12	Ponte Alta	Imediata	350,21	365,69
14	Araguacema	Imediata	348,83	364,25
15	Itacajá	Imediata	348,83	364,25
VALOR TOTAL				5.877,10
ITEM 02 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO CENTRAL				
			VALOR MENSAL R\$	

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	INICIAL	REAJUSTADO
1	Paraíso do Tocantins	Futura	2.514,96	2.626,12
2	Guaraí	Futura	610,03	636,99
3	Miranorte	Futura	610,03	636,99
4	Porto Nacional	Imediata	610,03	636,99
5	Colmeia	Futura	633,32	661,31
6	Cristalândia	Futura	633,32	661,31
7	Miracema	Futura	828,86	865,5
8	Novo Acordo	Futura	633,32	661,31
10	Palmas (Anexo)	Imediata	879,66	918,54
11	Pedro Afonso	Futura	633,32	661,31
12	Ponte Alta	Futura	633,32	661,31
14	Araguacema	Futura	633,32	661,31
15	Itacajá	Futura	633,32	661,31
VALOR TOTAL				10.950,30

ITEM 03 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO NORTE				
LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	
			INICIAL	REAJUSTADO
1	Araguaína	Imediata	272,22	284,25
2	Colinas do Tocantins	Imediata	272,22	284,25
3	Tocantinópolis	Imediata	272,22	284,25
4	Ananás	Imediata	240,8	251,44
5	Arapoema	Imediata	240,8	251,44
6	Araguatins	Imediata	262,98	274,6
7	Augustinópolis	Imediata	240,8	251,44
8	Itaguatins	Imediata	240,8	251,44
9	Wanderlândia	Imediata	240,8	251,44
10	Xambioá	Imediata	243,65	254,42
11	Filadélfia	Imediata	238,16	248,69
12	Goiatins	Imediata	238,16	248,69

VALOR TOTAL				3.136,35
ITEM 04 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO NORTE				
LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	
			INICIAL	REAJUSTADO
1	Araguaína	Imediata	1.106,56	1.155,47
2	Colinas do Tocantins	Futura	1.467,50	1.532,36
3	Tocantinópolis	Futura	821,66	857,98
4	Ananás	Futura	828,86	865,5
5	Arapoema	Futura	828,86	865,5
6	Araguatins	Futura	828,86	865,5
7	Augustinópolis	Futura	828,86	865,5
8	Itaguatins	Futura	828,86	865,5
9	Wanderlândia	Futura	828,86	865,5
10	Xambioá	Futura	828,86	865,5
11	Filadélfia	Futura	828,86	865,5

12	Goiatins	Futura	828,86	865,5
VALOR TOTAL				11.335,31
ITEM 05 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO SUL				
LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	
			INICIAL	REAJUSTADO
1	Gurupi	Imediata	1.021,13	1.066,26
2	Alvorada	Imediata	228,57	238,67
3	Araguaçu	Imediata	208,02	217,21
4	Arraias	Imediata	234,87	245,25
5	Dianópolis	Imediata	234,87	245,25
6	Formoso do Araguaia	Imediata	208,02	217,21
7	Natividade	Imediata	234,87	245,25
8	Paraná	Imediata	234,87	245,25
9	Peixe	Imediata	234,87	245,25
10	Taguatinga	Imediata	234,94	245,32

14	Palmeirópolis	Futura	221,06	230,83
VALOR TOTAL				3.441,75
ITEM 06 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO SUL				
LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	
			INICIAL	REAJUSTADO
1	Gurupi	Imediata	2.420,26	2.527,24
2	Alvorada	Futura	621,99	649,48
3	Araguaçu	Futura	621,99	649,48
4	Arraias	Futura	621,99	649,48
5	Dianópolis	Futura	621,99	649,48
6	Formoso do Araguaia	Futura	621,99	649,48
7	Natividade	Futura	621,99	649,48
8	Paraná	Futura	621,99	649,48
9	Peixe	Futura	621,99	649,48
10	Taguatinga	Futura	621,99	649,48

14	Palmeirópolis	Futura	621,99	649,48
VALOR TOTAL				9.022,04
VALOR TOTAL MENSAL				43.762,85

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.



Documento assinado eletronicamente por Abel Andrade Leal Junior, Procurador-Geral de Justiça, em 26/12/2024, às 18:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0376759 e o código CRC 58F6D917.

RECOMENDAÇÃO

Procedimento: 2024.0006229

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do seu Órgão de Execução da Administração Superior, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II, IV e IX, da Constituição Federal; arts. 49, § 4º, e 50, IV e VIII, da Constituição do Estado do Tocantins; arts. 25, I, e 26, VII, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; art. 60, II, da Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008; e arts. 48 e 50, da Resolução CSMP n. 005/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, que tratam da atuação do Ministério Público em relação à defesa dos interesses sociais, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser pautados nos princípios constitucionais previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 8.625/1997, o qual prevê que incumbe ao Ministério Público emitir recomendações;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de Recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, destinada à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados pelas Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que em razão de expediente encaminhado pelo Tribunal de Contas do Tocantins (TCE/TO) (Processo n. 8488/2023), o Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2024.0006229 foi autuado com a finalidade de analisar a constitucionalidade da cobrança – amparada pelo art. 92 e prevista no Item 1.1.1.b Anexo IV, da Lei Estadual n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001 – de Taxa de Serviço Estadual (TSE), para emissão de Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais;

CONSIDERANDO a afronta ao inciso II do art. 68 da Constituição do Estado do Tocantins em relação ao fato gerador da TSE para emissão de atestado de antecedente;

CONSIDERANDO os precedentes do Supremo Tribunal Federal, especialmente a ADI n. 7035,

RESOLVE

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, para que proceda os atos necessários à revogação do Item 1.1.1.b do Anexo IV, da Lei Estadual n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que trata da taxa para emissão do atestado de antecedentes, classificada como Taxa de Serviços Estaduais (TSE), com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Recomendação, comunicando o devido cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

LUCIANO CESAR CASAROTI

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 6311/2024

Procedimento: 2024.0006229

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do seu Órgão de Execução da Administração Superior, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II, IV e IX, da Constituição Federal; arts. 49, § 4º, e 50, IV e VIII, da Constituição do Estado do Tocantins; arts. 25, I, e 26, VII, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; art. 60, II, da Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008; e arts. 48 e 50, da Resolução CSMP n. 005/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, que tratam da atuação do Ministério Público em relação à defesa dos interesses sociais, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser pautados nos princípios constitucionais previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 8.625/1997, o qual prevê que incumbe ao Ministério Público emitir recomendações;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de Recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, destinada à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados pelas Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que em razão de expediente encaminhado pelo Tribunal de Contas do Tocantins (TCE/TO) (Processo n. 8488/2023), o Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2024.0006229 foi autuado com a finalidade de analisar a constitucionalidade da cobrança – amparada pelo art. 92 e prevista no Item 1.1.1.b Anexo IV, da Lei Estadual n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001 – de Taxa de Serviço Estadual (TSE), para emissão de Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais;

CONSIDERANDO a afronta ao inciso II do art. 68 da Constituição do Estado do Tocantins em relação ao fato gerador da TSE para emissão de atestado de antecedente;

CONSIDERANDO os precedentes do Supremo Tribunal Federal, especialmente a ADI n. 7035;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 47-A da Resolução CSMP n. 005, de 20 de novembro de 2018, que trata do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade,

RESOLVE, com fundamento nos arts. 7º, 23, I, e 47-A, todos da Resolução CSMP n. 005, de 20 de novembro de 2018, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, com a finalidade de analisar a constitucionalidade da cobrança – amparada pelo art. 92 e prevista no Item 1.1.1.b Anexo IV, da Lei Estadual n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001 – de Taxa de Serviço Estadual (TSE), para emissão de Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais, motivo pelo qual DETERMINO:

1. autue-se o presente procedimento com as anotações e comunicações devidas ao CSMP/TO, enviando-o

para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme art. 24 da Resolução CSMP n. 005, de 20 de novembro de 2018;

2. expedição de RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, para que proceda os atos necessários à revogação do Item 1.1.1.b do Anexo IV, da Lei Estadual n. 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que trata da taxa para emissão do atestado de antecedentes, classificada como Taxa de Serviços Estaduais (TSE), com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 90 (noventa) dias; e

3. oficie-se o Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins para conhecimento, cientificando-o de que a Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, de sorte que o não atendimento acarretará a tomada de medidas judiciais e/ou extrajudiciais para apuração de eventual lesão aos princípios constitucionais e legais alhures mencionados.

Cumpra-se.

Palmas, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

LUCIANO CESAR CASAROTI

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 27/12/2024 às 17:46:32

SIGN: 88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2

URL: <https://mplo.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2>

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



Extrato de Contrato

CONTRATO N.: 118/2024

PROCESSO N.: 19.30.1563.0000205/2024-55

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: PEKE SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 180 dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei n.º 10.520/2002

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

ASSINATURA: 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Alayla Milhomem Costa

Contratada: Erickson Patrick Kuhn

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 119/2024

PROCESSO N.: 19.30.1525.0000975/2024-11

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamento duplicador forense de mídias para perícia digital, Falcon-NEO2

VALOR TOTAL: R\$ 109.121,96 (cento e nove mil cento e vinte um reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 39 (trinta e nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos arts. 105 da Lei n. 14.133/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitar, conforme Lei Federal n. 14.133/2021.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 3.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURA: 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Abel Andrade Leal Júnior

Contratada: Rafael Velasquez Saavedra da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 121/2024

PROCESSO N.: 19.30.1563.0001222/2023-50

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: E B ARAUJO COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 12.372,00 (doze mil trezentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 180 dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei n. 10.520/02.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 27/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Alayla Milhomem Costa

Contratada: Elismar Barbosa de Araújo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 122/2024

PROCESSO N.: 19.30.1563.0001216/2023-18

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 180 dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei n. 10.520/2002

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

ASSINATURA: 27/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Alayla Milhomem Costa

Contratada: Leandro Figueiredo de Castro

Extrato de Contrato

CONTRATO N.: 5065

PROCESSO N.: 19.30.1518.0001228/2024-75

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da nova Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins-TO

VALOR ESTIMADO ANUAL: 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: Indeterminado, na forma do art. 109 da Lei n. 14.133, de 2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitar, conforme art. 74, inciso I, e 109, da Lei Federal n. 14.133/2021.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 18/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Luciano Cesar Casaroti

Contratada: Bruno Gonçalves de Queiroz
Mauro Inacio dos Santos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.: 082/2021

ADITIVO N.: 6º Termo Aditivo

PROCESSO N.: 19.30.1512.0000462/2021-98

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: ALPHA TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do subitem 10.7 e da tabela do subitem 6.10 do contrato 082/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei n. 10.520/2002

ASSINATURA: 18/12/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante: Abel Andrade Leal Júnior

Contratada: Claudio Nunes Silva

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 27/12/2024 às 17:46:32

SIGN: 88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0009596

Denúncia anônima via Ouvidoria MPE/TO - Protocolo 07010714419202458

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais perante a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi, NOTIFICA a quem possa interessar acerca da promoção de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório nº 2024.0009596, instaurado para "apurar eventuais irregularidades consumeristas pelo estabelecimento denominado, "Distribuidora MM", situado na cidade de Aliança do Tocantins", nos termos da Decisão que se encontra disponível no portal do cidadão do MPE/TO, através do *link*: "<https://www.mpto.mp.br/consulta-processual/extrajudicial/>".

Salienta-se que o referido procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO (endereço no site: www.mpto.mp.br), e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos respectivos autos.

Gurupi, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EXPEDIENTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
CHEFE DE GABINETE DO PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

RICARDO ALVES PERES
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

EURICO GRECO PUPPIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

LUCIANO CESAR CASAROTI
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
DIRETORA-GERAL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RICARDO VICENTE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCELO ULISSES SAMPAIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
MEMBRO

MARCELO ULISSES SAMPAIO
MEMBRO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
MEMBRO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO CORREGEDOR-GERAL

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
PROMOTORA DE JUSTIÇA ACESSORA DO CORREGEDOR-GERAL

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
OUIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDAO BOGADO
DIRETORA



Assinado por: DANIELE BRANDAO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 27/12/2024 às 17:46:32

SIGN: 88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/88919690a1264a8c5d4e72d25c0405873cc33ad2>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS